Documento

Classificação: **Público Interno**

POLITICA DE GERENCIAMENTO DE RISCO DE LIQUIDEZ

Número: **165561** Versão: **1**

Política

Publicado em: **19/12/2025**

Resumo do Documento:

Estabelecer os instrumentos, definições, técnicas e estrutura utilizados para a implementação dos procedimentos de gerenciamento do Risco de Liquidez inerentes às carteiras de ativos financeiro da Santander Brasil Gestão de Recursos Ltda. (SAM BR), do Banco Santander Brasil S.A ou Santander Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (Gestora PB), em cumprimento das regulamentações aplicáveis e melhores práticas de mercado.

Áreas Envolvidas:

Market Risk (25671) - SAM

CAPÍTULO I - OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

CAPÍTULO II - REGRAS GERAIS

SEÇÃO I - RESPONSABILIDADE

SEÇÃO II - ESTRUTURA FUNCIONAL

SEÇÃO III - POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO DE LIQUIDEZ

COMITÊ DE RISCO DE LIQUIDEZ

CAPÍTULO III - METODOLOGIA DO PROCESSO

SEÇÃO I - ATIVOS DOS FUNDOS FINANCEIROS

SEÇÃO II - PASSIVOS DOS FUNDOS FINANCEIROS

SUBSEÇÃO I - ANÁLISE E COMPORTAMENTO DO PASSIVO

SUBSEÇÃO II - ATENUANTES E AGRAVANTES

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES GERAIS

CONTROLE DE ALTERAÇÕES

CONTATO

CAPÍTULO I - OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

1.Objetivo

Estabelecer os instrumentos, definições, técnicas e estrutura utilizados para a implementação dos procedimentos de gerenciamento do Risco de Liquidez inerentes às carteiras de ativos financeiro da Santander Brasil Gestão de Recursos Ltda. ("SAM BR"), do Banco Santander Brasil S.A ou Santander Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Gestora PB"), em conjunto, "Gestoras", pertencentes ao ecossistema de fundos em cumprimento das regulamentações aplicáveis e melhores práticas de mercado.

2. Público-Alvo

Aplica-se a todos os colaboradores da SAM BR ou da Gestora PB. Todos os Colaboradores devem estar cientes que, se tiverem dúvidas sobre a aplicação desta política ou dos procedimentos correlatos, devem entrar em contato com a área de Trade Surveillance para esclarecimentos.

3. Normas de Referência

Emissor	Normas
ANBIMA	Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros
ANBIMA	Regras e Procedimentos do Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros
CVM	Resolução CVM nº 175

CAPÍTULO II - REGRAS GERAIS

SEÇÃO I - RESPONSABILIDADE

A área de Risco é responsável pela definição de limites, apuração, controle e divulgação do risco de liquidez dos fundos geridos pelas Gestora PB e a Área de Investimentos responsável pela gestão dos riscos nos fundos, garantindo que estes estejam de acordo com os limites previamente estabelecidos.

SEÇÃO II - ESTRUTURA FUNCIONAL

O Controle do gerenciamento do risco de liquidez é responsabilidade da Área de Risco de Investimento que está na estrutura da Área de Riscos e Compliance conforme apresentado abaixo:



SEÇÃO III - POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO DE LIQUIDEZ

Os controles desenvolvidos para cálculo dos Riscos de Liquidez e Concentração foram estabelecidos, buscando capturar aspectos relacionados a liquidez dos ativos que compõem os fundos/carteiras, bem como a dinâmica de resgates em momentos adversos. Sendo que a metodologia utilizada para o Gerenciamento do Risco de Liquidez será revisada sempre que se fizer necessário.

Na avaliação do Risco de Liquidez de cada fundo, observa-se o valor total da liquidez calculado para o fundo/carteira (total de ativos líquidos) e os cenários de estresses estimados para o passivo, com base no comportamento histórico do fundo em questão. Assim, estima-se a capacidade do fundo fazer frente aos compromissos estabelecidos com seus cotistas.

Na eventual demonstração da falta de capacidade de determinado fundo fazer frente aos compromissos estimados pelos cenários, o fundo é considerado desenquadrado. Visando atender as melhores práticas em termos de gerenciamento de risco, as Gestoras acompanham, a regularização de cada um destes casos, assim, estes desenquadramentos são alertados aos Gestores que devem apresentar:

1. Justificativa para a situação;
2. Plano de Ação para a Regularização; e
3. Prazo esperado para Normalização.

Considera-se falta de capacidade de fazer frente aos compromissos estimados as situações em que o Total de Ativos Líquidos seja:

1. Inferior ao Mínimo de Liquidez orçado para o mandato (valor estimado com base nas características do fundo/carteira);

O Plano de Contingência de Liquidez consiste em ações a serem adotadas em caso de crise de liquidez, geralmente manifestada no curto prazo. Assim, a o Plano de Contingência de Liquidez das Gestoras é ativado caso tenhamos uma combinação de:

1. Saídas fortes e contínuas de nossos fundos de investimento, além das barreiras de liquidez em vigor;
2. Falta de liquidez nos mercados secundários, impedindo as Gestoras de gerarem liquidez adicional nos fundos de investimento em saída.

A ativação do Plano de Contingência de Liquidez pode envolver as seguintes ações (ou uma combinação delas):

1. Fechamento temporário desses recursos, retardando o pagamento dos resgates. Isso seria apoiado por comunicações adequadas aos clientes e reguladores;
2. Pagamento de resgates em ativos. Isso seria apoiado por comunicações adequadas aos clientes e reguladores. Essas ações seriam discutidas e aprovadas pelos membros do Comitê de Compliance e Controle.

COMITÊ DE RISCO DE LIQUIDEZ

O Comitê de Risco e Compliance ("CRC") é responsável por deliberar assuntos relacionados aos Controles de Risco de Liquidez, abaixo a composição deste fórum:

1. Responsável: CRO;
2. Membros Votantes: CEO, CRO e CIO;
3. Convidados (Área e/ou Cargo): Head de Sales e Produtos, Risco Operacional, Compliance, Risco de Investimento e Monitoramento;
4. Head de ITOP e TI; e
5. Secretário (Área e/ou Cargo): CRO Permite a presença de convidados conforme pauta da reunião. Os responsáveis pela área de Investimento de Renda Fixa, Renda Variável, Crédito e Fundos de Fundos poderão ser convidados para temas relevantes para suas áreas.

O quórum mínimo do CRC é de ao menos 2 (dois) dentre os 3 (três) Membros Votantes.

O CRC se reúne ordinariamente pelo menos uma vez por mês ou, extraordinariamente, sempre que necessário, presencialmente, por vídeo conferência ou através de e-mail dirigido aos membros votantes do comitê.

O CRC tem autonomia para deliberar sobre os temas a serem reportados ao Comitê Global de Riscos das Gestoras ou aos fóruns de governança do Banco Santander Brasil S.A. As deliberações do CRC deverão ser realizadas por consenso entre os membros votantes.

Diariamente, o Relatório de Liquidez é divulgado para os executivos das Gestoras e para a Área de Investimentos, informando o nível de liquidez, a capacidade para fazer frente aos cenários analisados e o grau de concentração por fundo. Além da avaliação da liquidez corrente do fundo, o relatório informa o grau de consumo dos limites em cenários de estresse e o tempo em que tais indicadores, eventualmente, permanecem rompidos.

Mensalmente, assuntos relacionados ao Gerenciamento do Risco de Liquidez e eventuais rompimentos de limites são apresentados no Comitê de Riscos e Compliance para discussão e deliberação.

Assim, a Gestão do Risco de Liquidez se enquadra neste conceito, sendo que a Área de Risco é responsável pela definição de limites, apuração, controle e divulgação do risco de liquidez dos fundos geridos pelas Gestoras e a Área de Investimentos responsável pela gestão dos riscos nos fundos, garantido que estes estejam de acordo com os limites previamente estabelecidos.

As Gestoras trabalham com segregação de funções, evitando eventuais conflitos de interesses e garantindo a independência entre as áreas de Riscos e de Investimentos.

Em situações que ocorram rompimentos de limites, a Área de Risco reporta e solicita um plano de ação para a Área de Investimentos que deve responder imediatamente a justificativa do desenquadramento e plano para reenquadramento da liquidez dentro dos limites estabelecidos. A Área de Risco de Liquidez acompanha a execução do plano de ação.

CAPÍTULO III - METODOLOGIA DO PROCESSO

Na elaboração de um novo produto, dentre os temas discutidos, está o estabelecimento dos limites para gestão do risco de liquidez do fundo pela área de Risco. Abaixo, os principais aspectos que são levados em consideração nesta análise:

- Tipo de Fundo e cotização de resgate;
- Tipo de segmento de cliente;
- Estratégia principal do fundo (títulos públicos, crédito privado, índices).

Além desta avaliação inicial, em situações que ocorram alterações no produto ou mudanças de mercado, os limites podem ser revisados, seguindo a mesma governança da concepção do produto.

A área de Risco utiliza as informações disponibilizada pela custódia para apuração do risco de liquidez dos fundos, desta forma, todos os fluxos e eventos conhecidos dos fundos são capturados tempestivamente na apuração das métricas de liquidez.

Em sua análise, o Risco observa a estimativa do comportamento do passivo pelo menos nos vértices 1 (um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco), 21 (vinte e um), 42 (quarenta e dois) e 63 (sessenta e três) dias úteis, além da utilização da matriz de probabilidade de resgates para fundos divulgada pela ANBIMA.

Portanto, a avaliação do risco de liquidez não ocorre apenas em uma visão de liquidez imediata, mas contempla também uma visão de mais longo prazo, uma vez que considera os fluxos conhecidos dos ativos e a matriz de probabilidades de resgates da Anbima para a

projeção dos passivos. Assim, para esta análise são consideras as janelas descritas anteriormente.

Os limites estabelecidos são:

- (Hard) Indicador de Mínimo de Liquidez do Ativo: Reflete a mínima quantidade a ser alocada em ativos líquidos no fundo. Esse limite busca garantir a manutenção de um "colchão de liquidez" mínimo para o fundo, servindo de garantia para situações em que o fundo enfrente situações de resgate mais acentuado. Esse limite é sempre estabelecido na aprovação do fundo.
- (Soft) Indicador de liquidez por "Estresse Paramétrico": Com base na distribuição de aplicações/resgates apresentados pelo fundo ao longo do tempo, estimamos qual o seria o maior resgate esperado, dado um nível de confiança de 99% e para um período de 10 dias. Esse valor estabelece um mínimo de liquidez que seria necessária para o fundo manter e fazer frente a esse resgate potencial.
- (Soft) Indicador de liquidez por "Estresse de Pior Cenário": Com base no pior cenário de resgates enfrentado pelo fundo ao longo de sua vida. Aplicamos esse cenário de liquidez à carteira do fundo, verificando se a mesma consegue fazer frente ao resgate potencial.

O limite mínimo de liquidez do Ativo acima é tomado como "hard limit" para o monitoramento do fundo. Sendo que os demais serão sempre medidas de acompanhamento.

O Risco, nos relatórios para gerenciamento do risco de liquidez, executa diariamente testes de estresse que contemplam cenários com as movimentações do passivo, liquidez dos ativos, obrigações e a cotização do fundo.

SEÇÃO I - ATIVOS DOS FUNDOS FINANCEIROS

O risco considera nas métricas de gerenciamento do risco de liquidez a capacidade de geração de caixa a partir da venda de ativos dos fundos sob sua gestão.

A capacidade de geração de caixa destes ativos difere de acordo com as características e profundidade do mercado dos quais estes ativos fazem parte.

Ativos com liquidez imediata

Serão considerados 100% líquidos:

1. Posições em conta corrente;
2. Compromissadas;
3. Moedas conversíveis;
4. Papéis com Market Maker declarado pela B3;
5. Papéis com recompra;
6. Títulos Públicos Federais.

Ativos com liquidez imediata parcial

1. Fundos de Investimentos

   Para as cotas de fundos de gestores terceiros, será considerado líquido o valor financeiro das cotas em que o período de liquidação do resgate for menor ou igual ao período de liquidação do fundo investidor. Nas posições em que esse período para liquidação seja superior ao período de cotização do fundo investidor, o valor financeiro dessas cotas será considerado ilíquido.

2. Ações

   Para as ações, será considerada líquida uma posição diária de 30% do volume médio negociado de cada ação, considerando para essa média os últimos 63 dias úteis.

   Desta forma, para cada dia dentro do período de liquidação financeira do fundo será somado esse valor de 20% da posição e assim resultando na liquidez total a ser assumida para cada ação.

3. Renda Fixa

   Para os ativos de renda fixa emitidos por entidades privadas (debêntures, Letras Financeiras, CRI, CRA, etc.), o tratamento de liquidez se dá , - alinhado às orientações da Anbima e avaliando-se os critérios de Volume Médio Negociado

   A metodologia avalia a capacidade de se realizar o desinvestimento no ativo, dentro do prazo de cotização do fundo. Assim, será também considerado líquido o volume de ativos da carteira que puder ser negociado durante o período de cotização. Para avaliação desse volume tomamos como base um "volume ajustado" que corresponde a:

   - Tomar como base a média do volume diário de negociação dos últimos 63 dias úteis, de cada ativo ou emissor;
   - Aplicar neste valor um corte de 20% do total (por considerar esse volume negociado por um único investidor não leva à queda dos preços e consequente prejuízo ao cotista);
   - Multiplicar esse volume pela quantidade de dias de cotização do fundo.

   Com esse valor de "volume ajustado", consideramos líquida a parcela correspondente a esse mesmo "volume ajustado" da carteira em avaliação. A parcela restante, será considerada ilíquida.

4. Demais ativos
   Todos os demais ativos (Opções, Swaps, ou outros ativos aqui não previstos) serão considerados ilíquidos.

Ativos Depositados em Margem

O Risco, para apuração do risco de liquidez, consideram que todos os ativos depositados em margem possuem liquidez imediata.

SEÇÃO II - PASSIVOS DOS FUNDOS FINANCEIROS

SUBSEÇÃO I - ANÁLISE E COMPORTAMENTO DO PASSIVO

Na avaliação do passivo, as métricas de risco de liquidez descritas nesta Política, também, consideram todas as informações de aplicações e resgates conhecidas e contidas no sistema de backoffice.

O Riscos avalia a concentração de cotistas de cada fundo/carteira, esse indicador toma como base dados obtidos no sistema de passivo utilizado pelo administrador dos fundos/carteiras, sobre os quais se estabelece a quantidade de beneficiários finais (passivo explodido até o último nível disponível) de cada fundo/carteira e sua participação relativa no Patrimônio Total sob Gestão de cada um deles. Nos casos em que não há a informação de cotistas (PF/PJ) disponível, o tratamento considera o beneficiário final o fundo (fundo cotista).

São considerados os prazos de cotização e liquidação na apuração dos indicadores de liquidez dos fundos geridos pelas Gestoras.

Estimativa de resgates Paramétrica

São estimados cenários de resgates em que dado a volatilidade histórica das movimentações do fundo, dos últimos 252 dias úteis e pressupondo normalidade à distribuição dos movimentos, estima-se um cenário para máxima movimentação esperada, dentro de um intervalo de 10 dias com o nível de confiança de 99%.

Desta forma, a estimativa é calculada por:

$$C_{param} = \sigma * z^{*} * \sqrt{10}$$

Estimativa de Pior Cenário de Resgate

Considera-se um cenário dado pela pior sequência de resgates do mandato durante os últimos 252 dias úteis.

Esse cenário é ajustado para o período de cotização do fundo, então para sequencias maiores que o tempo de cotização esse valor é limitado ao período de cotização do mandato.

SUBSEÇÃO II - ATENUANTES E AGRAVANTES

Para garantir a liquidez adequada dos fundos de investimentos, as Gestoras, na concepção dos produtos, estabelecem prazos para cotização e resgate compatíveis com o tipo do investidor do produto, bem como classes de ativos que irão compor o fundo/carteira em questão.

Os cenários de estresse adotados pelas Gestoras em seus controles de liquidez consideram uma Captação líquida negativa relevante durante algum período.

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES GERAIS

Os mesmos controles utilizados no gerenciamento de liquidez dos fundos das Gestoras são aplicados para os fundos abertos, fundos fechados, exclusivos, restritos e carteiras administradas.

VIOLAÇÃO

O descumprimento desta política pode resultar em infrações perante os reguladores e/ou autorreguladores, sujeitando o colaborador às ações disciplinares cabíveis, além das penalidades previstas em lei.

CONTROLE DE ALTERAÇÕES

Este documento entra em vigor na data de sua aprovação pela alta administração e será revisado no período máximo de 1 (um) ano ou havendo necessidade anterior, o que for menor, para que o documento permaneça sempre atualizado.

CONTATO

Área	E-mail
Risco de Investimento e Monitoramento	br.investmentrisk@santanderam.com

Diretoria Responsável: Risk & Compliance
Área Responsável: Risco de Investimento e Monitoramento

Propriedades

Sobre o Documento

Tipo de Documento:	**Política**
Data de Criação:	**24/06/2024 12:15:59**
Data Primeira Efetivação:	**25/06/2024 04:00:00**
Número Sequencial:	**0000000646**
Empresa:	**Banco Santander (Brasil) S/A**
Diretoria:	**Banco Santander (Brasil) S/A**
Área:	**Market Risk (25671) - SAM**
Quantidade de Visualizações:	**107**
Número de Registro (ID):	**165561**
Código de Integração:	
Link para o Documento:	**https://intranet.ged.santanderbr.corp/PublishViewer/VisualizadorDocumentos/?query=X3viIDWAxYwaJkJCSQN0YhPbZF/pP51j**

Sobre esta Versão

Data de Criação:	**18/12/2025 11:28:52**
Número da Versão:	**1**
Situação:	**Vigente**
Data Efetivação:	**19/12/2025 04:00:00**
Data de Validade:	**31/12/9999 23:59:59**
Previsão de Revisão:	**19/12/2026**
Descrição abreviada:	**Estabelecer os instrumentos, definições, técnicas e estrutura utilizados para a implementação dos procedimentos de gerenciamento do Risco de Liquidez inerentes às carteiras de ativos financeiro da Santander Brasil Gestão de Recursos Ltda. (SAM BR), do Banco Santander Brasil S.A ou Santander Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (Gestora PB), em cumprimento das regulamentações aplicáveis e melhores práticas de mercado.**
Palavra(s) Chave(s):	
Motivo da Revisão:	
Portal:	**Normativos & Formulários**
Localização no Portal (Pasta):	**Portal Normativos**
Quantidade de Visualizações:	**42**
Número de Registro (ID):	**146326**
Autor:	**LUCAS MAFIA LIMA**
Hierarquia da Área Criadora:	**Banco Santander (Brasil) S/A / Market Risk (25671) - SAM**
Número Estrutura (ID):	**12045**
Versão Estrutura:	**1**

Outras Informações

Tipo de Publicação:	**Vinculado**
Tipo de Colaboração:	**Colaborativa**
Processo:	**Documento em Alerta de Vencimento ou Previsão de Revisão**

Qualificações

Categoria

Módulo:	**SAM**

Indexadores

Áreas Envolvidas
Market Risk (25671) - SAM
Capítulo
SAM - Santander Asset Management

Estrutura

Política
POLITICA DE GERENCIAMENTO DE RISCO DE LIQUIDEZ